

ceito de género, nem é pensado em profundidade o conceito de masculinidade ou tida em consideração a questão da orientação sexual como identidade articulada. O foco é exclusivamente nas ações das mulheres e movimentos com mais visibilidade pública, sendo eles das elites, da classe média ou habitantes das zonas urbanas/capitais. Esta falha é tida em conta pelas editoras ao afirmarem, no capítulo final referente à conclusão, «we should ask whether the politics of resignification and subversion of gender norms [...] operate to accommodate neo-liberal politics and to marginalize socio-economic concerns of poverty, employment, housing and education or to ignore the plight of non-nationals, including [...] millions of refugees [...]» (p. 239).

Da mesma forma, seria interessante explorar a participação feminina na guerra civil e as estratégias de luta e resistência que as mulheres assumiram durante o período de protesto e resistência ao regime de Bashar Al-Assad na Síria, i. e., a subversão dos papéis, normas e relações de género socialmente aceites. Este caso acabou por ficar fora do espoco do livro.

Não obstante, o livro contribui para melhorar a nossa compreensão da articulação entre género, cultura, nação e contexto pós-colonial enquanto formadores das experiências das mulheres, em especial em conjunturas de sublevação e transição sociopolítica, movendo a análise essencialista da identidade para as práticas polimorfas de significação (Butler, 1999, pp. 183-84 *apud* p. 236).

***Introdução às Teorias Feministas do Direito*, de Rita Mota Sousa. Porto: Edições Afrontamento, 2015, 96 pp.**

Madalena Duarte

Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal.

Introdução às Teorias Feministas do Direito, de autoria de Rita Mota Sousa, é uma obra que promove uma importante reflexão sobre as principais linhas do que no mundo anglo-saxónico se celebrizou como *Feminist Jurisprudence*. A preocupação com o tratamento jurídico e judiciário das mulheres assumiu contornos mais visíveis no meio judiciário e académico no início da década de 1970, nos EUA, com os contributos de um conjunto de académicas em jornais, revistas científicas, revistas jurídicas, colóquios, etc., que demonstraram que a produção masculina do conhecimento – através do direito, da ciência ou da cultura – criou hierarquias que consignaram as mulheres para a inferioridade e exclusão. A crítica feminista nestas arenas evidenciou a necessidade de contestar estes conhecimentos nos moldes tradicionais. Era, assim, lançada uma corrente de pensamento sobre o Direito

Estatal que veio a ser conhecida como *Feminist Jurisprudence* (Teoria Feminista do Direito). Embora noutros países esta seja uma linha teórica consolidada, em Portugal são poucos os trabalhos que a exploram, pelo que a obra de Rita Mota Sousa assume particular relevância.

O propósito de «Introdução às Teorias Feministas» é claro: «refletir sobre a capacidade emancipadora do Direito, e designadamente sobre o modo como o Direito atua na direção do movimento da libertação das mulheres. Para o efeito é indispensável refletir ainda sobre as circunstâncias em que o Direito que aprendemos e que aplicamos mimetiza, reproduz e reforça lógicas patriarcais» (Sousa, p. 20). Ou seja, quando olhamos para a génese da teoria feminista do Direito, percebemos que as feministas, mais do que procurar desconstruir o Direito, intentaram compreender a construção da sua matriz sustentada pelo (e que sustenta o) *status quo* patriarcal para o conseguirem questionar. A questão prévia, e mais ampla, consiste, pois, em saber se o Direito – no livro entendido como Direito Estatal e Positivista – pode ser um instrumento de promoção da igualdade e um recurso efetivo das mulheres para a garantia dos seus direitos, ou se, pelo contrário, este não é mais do que um sistema de opressão.

Com este objetivo, a autora divide o seu trabalho em dois capítulos. No primeiro, procura demonstrar a pluralidade das teorias feministas do Direito, abordando a diversidade dos próprios feminismos. Enfatizando as diferentes perspetivas sobre a igualdade e a diferença (o que tem reflexos desde logo na Lei e na sua aplicação), a autora dá conta do carácter plural destas teorias, influenciadas por múltiplas correntes, tais como o feminismo liberal, o cultural, o radical e o pós-moderno. Inspirada sobretudo por autoras e autores anglófonos, Rita Mota Sousa sintetiza as principais características destas perspetivas teóricas e aborda brevemente os seus impactos no Direito. Ressalta que o debate entre estas diferentes perspetivas, debate que ficou conhecido como o «dilema da diferença», coloca-se no dia-a-dia dos tribunais, tendo magistrados/as e advogadas/os que determinar se as diferenças interessam ou não para o caso específico: podem notar ou ignorar a diferença; podem optar pela neutralidade o que significa ou manter o *status quo* ou integrar a diferença; podem abrir espaço na lei para acomodar legalmente essas diferenças ou, pelo contrário, definir regras formais que constringam essa acomodação.

No segundo capítulo – «Praxis das Teorias Feministas do Direito» –, analisa o método jurídico e os desafios que as teorias feministas lhe podem colocar. Este é um capítulo em que a autora estabelece um diálogo mais próximo com casos empíricos específicos e com a realidade portuguesa. A autora explica o motivo que impele o método jurídico a ser questionado pelas teorias feministas do Direito: «É importante refletir sobre a razão pela qual sucessivas gerações de juristas aplicam incontestadamente o mesmo Direito que as submete» (Sousa, p. 57) e que é um Direito que produz e reproduz relações patriarcais. O ponto de partida da autora é o daquelas teorias feministas que, face ao Direito, não assumem uma postura derrotista, mas antes, uma esperança informada pela capacidade transformadora de um método feminista do Direito que, entre outros aspetos, permita «compreender as experiên-

cias e interesses das mulheres», «identificar os pontos de vista ausentes», tenha em conta o contributo das ciências sociais, e permita um diálogo entre experiências individuais e experiências coletivas de opressão. Parafraseando Bartlett, trata-se, no fundo, de «fazer a pergunta da mulher» (*apud* Sousa, p. 65), o que não significa que a resposta seja sempre favorável à mulher, mas tão só que quem aplica o Direito atente às suas experiências e condição. Para ilustrar este método a autora recorre ao exemplo da discussão da descriminalização da IVG em Portugal: colocar a pergunta da mulher permite balizar a pergunta em moldes legal e socialmente justos.

Um outro método é o do raciocínio prático feminista e é consonante com a corrente do feminismo cultural, porventura mais polémica de entre as várias apresentadas no capítulo anterior. Este método «identifica nas mulheres uma forma de julgamento própria, mais situada e mais relacionada com o contexto, mais acolhedora da diferença e das perspetivas dos mais fracos – e, por contraposição ao julgamento masculino, mais abstrato e apelando a conceitos gerais e universais» (Sousa, p. 67). Um exemplo deste tipo de raciocínio mais contextual e focado em situações concretas é, para Rita Mota Sousa, a evolução do tipo penal de violência doméstica em Portugal, nomeadamente no que concerne à questão da reiteração (como demonstram alguns excertos de Acórdãos selecionados pela autora).

Finalmente, e ainda no capítulo 2, são desenvolvidos dois tipos de violência de género específicos em que a norma masculina no Direito tem sido mais difícil de combater: o crime de violação e o assédio sexual. Em ambos, e independentemente dos enquadramentos normativos nos países apresentados como exemplos na obra, há questões comuns que se colocam: o consentimento continua a ser central; há uma tendência para serem criados tipos-ideais, na linguagem weberiana, de mulheres razoáveis; a responsabilização do violador é inconciliável com a liberdade e sexualidade da vítima; e, por fim, a transformação da legislação não significa necessariamente uma aplicação mais progressista por parte de quem a aplica.

A razão de ser desta obra torna-se bem evidente: este é um passo crucial para quem quer desenvolver ou questionar a possibilidade de desenvolver uma consciência feminista do e no Direito. Se procedermos a uma análise histórica, constatamos que há inegáveis conquistas na arena jurídica de extrema importância para as mulheres. Contudo, a mesma contextualização demonstra que se em alguns casos as leis tiveram tradução direta nas vidas das mulheres, outras houve em que não foi bem assim. Mais, houve casos em que, mesmo na existência de lei, se deu um retrocesso. Mas esta ambiguidade e falibilidade, críticas solidamente ancoradas nos estudos críticos do Direito, justificam que as atenções feministas não sejam focadas no potencial emancipatório do Direito? Creio que esta obra de Rita Mota Sousa surge tanto como um alerta, quanto como uma esperança (reforçados pelo facto da autora ser ela própria uma profissional do Direito). Alerta para aqueles/as que acreditam que o Direito é um campo de imperiosa neutralidade; esperança para os/as que, sabendo que o Direito produz e reproduz relações patriarcais, acreditam que é possível desenvolver um método jurídico feminista, ainda que se possa/deva debater qual o mais adequado.

Nas Filigranas do Discurso jurídico, a (des)construção de sentidos na Lei Maria da Penha, de William Diego de Almeida. Campo Grande: Editora UFMS, 2015, 163 pp.

Icléia Caires Moreira

Mestranda em Estudos Linguísticos, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

William Diego de Almeida é graduado em Letras pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (2008), Mestre em Letras (2014), área de concentração em Estudos Linguísticos e linha de pesquisa: Discurso, subjetividades e ensino de Línguas, doutorando pela mesma instituição. Possui experiência na área de Letras, com ênfase em Língua Portuguesa, Análise do Discurso de perspectiva francesa, linguagem jurídica e em metodologia de ensino e pesquisa. Atua, especialmente, nos seguintes temas: Língua(gens); Análise do Discurso; Subjetividade(s); Discurso jurídico; Educação; Exclusão e Inclusão; Cidadania; Metodologia de Ensino.

Em seu livro «Nas Filigranas do Discurso jurídico, a (des)construção de sentidos na Lei Maria da Penha», o autor vale-se teórico-metodologicamente da visada discursivo-desconstrutivista ancorada em autores da Análise do Discurso de orientação francesa, na perspectiva foucaultiana arqueogenealógica (1995, 2002, 2005, 2008a) e na desconstrução de Jaques Derrida (1973, 1991, 1995, 2001, 2003, 2004, 2005) para problematizar o discurso jurídico do texto da lei 11.340/2006, conhecida como lei Maria da Penha, doravante LPM, para identificar e interpretar os seus possíveis efeitos de sentidos.

A partir desse assentamento teórico, o pesquisador procura apontar, via recortes discursivos, as marcas linguísticas caracterizadoras de efeitos de sentido de (in)submissão, discriminação, resistência e estereotipação da mulher. Problematiza o processo de (in/ex)clusão e suas implicações com as relações de poder intrínsecas ao sistema jurídico brasileiro, além de levantar os silenciamentos que perpassam a organização discursiva da lei para fazer emergir os possíveis efeitos de sentidos que constroem a representação da mulher e seu papel no âmbito social. O estudioso discute a LPM enquanto política pública que se marca pela necessidade da produção de consenso, uma maneira de apaziguar uma extensa gama de premências e objetos que divergem, via processo coercitivo formulado entre as esferas do administrativo e do jurídico.

A obra, fruto de sua dissertação de mestrado, vinculada ao programa de pós-graduação em Letras – Estudos Linguísticos e linha de pesquisa com ênfase em discurso, subjetividades e ensino de Línguas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; prefaciada pela Professora Dra. Vânia Maria Lescano Guerra, docente da mesma instituição, organiza-se, didaticamente, em três grandes capítulos intitulados: «Mapeando fronteiras teórico-metodológicas»; «A construção do corpus discursivo da Lei Maria da Penha» e «O processo analítico da Lei Maria da Penha».